

EDITAL SEDU/FAPES Nº 32/2017

Edital para o credenciamento de Professor Orientador Curricular para a ação de Assessoramento ao Planejamento em Rede.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em parceria com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.043/75, torna público o presente Edital, fundamentado na Lei 9.090/2008, e convida os interessados a apresentarem inscrições nos termos aqui estabelecidos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), com o intuito de promover e contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica, está desenvolvendo uma ação de assessoramento curricular aos professores das disciplinas da Base Nacional Comum dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública estadual de ensino.

Essa ação envolve um conjunto de atividades formativas que ajudarão os professores a traçarem e cumprirem diretrizes e metas de trabalho, potencializando o processo ensino-aprendizagem na rede pública estadual e incentivando a qualificação dos planejamentos das aulas. A ação, além de promover o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas da rede estadual, contribui para a sua valorização profissional.

2. FINALIDADE

Credenciar professores das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Sociologia, História, Geografia e Filosofia, com experiência docente mínima de três anos, com disponibilidade para atuar em encontros de assessoramento curricular das respectivas áreas de conhecimento, conforme quadro 1 abaixo.

2.1 Professores credenciados poderão atuar como Professores Orientadores Curriculares e, dentre estes, Coordenadores de Equipe.

Quadro 1 – Professor (titulação)/ Áreas de conhecimento/ Componente Curricular de atuação/ Vagas

Professor	Atuação: Área de Conhecimento/ Componente Curricular	Quantidade de Vagas
Professores portadores de Curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa , acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, conforme item 13.6.	Linguagens (Língua Portuguesa, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna e Arte).	36
Professores portadores de Curso de Licenciatura Plena em Matemática , acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, conforme item 13.6.	Matemática e Ciências da Natureza (Física, Química, Biologia e Ciências).	36
Professores portadores de Curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais/ Sociologia, História, Geografia e Filosofia , acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, conforme item 13.6.	Ciências Humanas (Sociologia, História, Geografia e Filosofia).	36

2.2 Os Professores Orientadores Curriculares Coordenadores de Equipe serão selecionados dentre os Professores Orientadores Curriculares considerando a classificação geral, da maior para a menor, **por Superintendência Regional de Educação (SRE)**, respeitando-se o desejo do professor e sua disponibilidade para atuação na função. Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior idade.

2.3 Professores credenciados poderão ser chamados, mediante a ordem de classificação do presente Edital, a atuar em SRE/POC diferente daquela de sua inscrição, com vistas a atender necessidades identificadas por esta Secretaria. Se o professor for vinculado à rede pública estadual de ensino, sua atuação só poderá ocorrer caso não haja prejuízo do cumprimento de suas atribuições na escola.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- Promover a qualificação dos planejamentos das aulas de todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum nas escolas da rede pública estadual, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica da rede estadual;
- elaborar um planejamento estratégico para o ensino de todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- proporcionar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas da rede estadual, contribuindo para a sua valorização profissional;
- organizar o trabalho dos professores em encontros pedagógicos, visando ao planejamento de ações específicas para os componentes curriculares, nos respectivos níveis de ensino e o alinhamento com as ações estratégicas e metas pedagógicas da Secretaria de Educação.

4. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

4.1. O formulário e resoluções da FAPES citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

4.2. As normas estabelecidas no presente edital obedecem às disposições da Resolução CCAF Nº 172, de 27 de

abril de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas em Projetos Institucionais de Governo.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem referentes aos encontros presenciais e às reuniões com a Coordenação estão incluídas no valor mensal da bolsa, que será de R\$500,00 (quinhentos reais) para Professor Orientador Curricular e de R\$800,00 (oitocentos reais) para Professor Orientador Curricular Coordenador de Equipe.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Publicação do Edital	16/06/2017
Período para inscrição no site.	19 a 28/06/2017
Data prevista para divulgação do resultado da classificação	30/06/2017
Data prevista para interposição de recurso ONLINE	03/07/2017
Data prevista para divulgação do resultado final da classificação	04/07/2017
Data prevista para início de vigência das bolsas	19/07/2017

7. ITEM FINANCIADO

Serão financiadas 108 (cento e oito) bolsas de Apoio Técnico – NM.

8. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR CURRICULAR

- a) Organizar o trabalho dos professores, promovendo encontros pedagógicos para planejamento das ações específicas dos componentes curriculares, nos respectivos níveis de ensino:
 - Ensino Fundamental Anos Finais;
 - Ensino Médio.
- b) Orientar a qualificação do planejamento dos professores.
- c) Promover discussões e reflexões teórico-práticas com os professores sob sua orientação acerca do processo ensino-aprendizagem, da implementação do Novo Ensino Médio, da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo na escola, dentre outros, bem como promover rodadas de boas práticas.
- d) Organizar / ministrar quatro reuniões (02 dias – matutino e vespertino);
- e) Acompanhar, por meio de relatórios, as atividades desenvolvidas pelos professores nas suas escolas de origem, certificando-se de que a capacitação docente decorrente da ação de assessoramento curricular esteja surtindo efeitos reais nas atuações cotidianas do professor.
- f) Preencher relatórios de acompanhamento das atividades realizadas nas reuniões mensais de assessoramento curricular e entregá-los, periodicamente, à Coordenação Institucional.
- g) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos professores e elaborar o Relatório Anual, anexando documentos relativos aos encontros (listas de presença, plano de trabalho, material utilizado, fotos etc.) e relatos de experiências aplicadas nas escolas dos municípios sob sua jurisdição.
- h) Analisar, junto com a Coordenação Institucional, o Relatório anual, a fim de redirecionar as ações.
- i) Atuar como ponte para intercâmbio de informações pedagógicas entre os professores e a Coordenação Institucional.
- j) Manter a Coordenação Institucional frequentemente informada do andamento das ações.
- k) Trabalhar de forma integrada com a Coordenação Institucional e com os demais Professores Orientadores Curriculares, mantendo a uniformidade das ações.
- l) Atuar em conjunto com a Coordenação Institucional, estabelecendo as relações necessárias para seu bom desenvolvimento.
- m) Coordenar e avaliar as propostas de metodologias, práticas docentes e avaliações, garantindo que atendam às normas estipuladas e à qualidade da ação de assessoramento curricular.
- n) Ter disponibilidade às terças/quartas/quintas-feiras (Professores Orientadores Curriculares em seus respectivos dias de planejamento coletivo) para as reuniões com os professores regentes de classe dos concernentes componentes curriculares e áreas afins (conforme quadro 1), com os demais Professores Orientadores Curriculares **e/ou** com a Coordenação do Programa, quando necessárias.
- o) Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Coordenação Institucional.
- p) Observar as normas éticas de conduta profissional.
- q) Multiplicar conhecimentos e experiências na rede pública de ensino em que trabalha.
- r) Alinhar com os professores de seu componente curricular estratégias que auxiliem nos momentos de formação, favoreçam a aprendizagem e o diálogo entre pares.
- s) Subsidiar, orientar e sugerir práticas pedagógicas alternativas aos professores.
- t) Fomentar a participação efetiva dos professores nas formações ofertadas pela SEDU, e nas respectivas olimpíadas científicas e nas ações do Projeto de Monitoria.
- u) Fomentar estudos e pesquisas relacionadas às referidas áreas entre seus pares.
- v) Auxiliar os professores na elaboração de projetos interdisciplinares em sua área de atuação.
- w) Socializar os encontros formativos.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Do Candidato a Professor orientador Curricular da Área de Linguagens:

- a) Ser graduado em Língua Portuguesa, com licenciatura plena;
- b) ter titulação mínima de Especialização na área de Língua Portuguesa ou Educação;
- c) ter experiência docente mínima de 03 anos;

d) ter disponibilidade para atuar às quintas-feiras nos encontros de assessoramento curricular e nas reuniões com a Coordenação Institucional;

9.2 Do Candidato a Professor Orientador Curricular das Áreas de Matemática e de Ciências da Natureza:

- a) Ser graduado em Matemática, com licenciatura plena;
- b) ter titulação mínima de Especialização na área de Matemática ou Educação;
- c) ter experiência docente mínima de 03 anos;
- d) ter disponibilidade para atuar às quartas-feiras nos encontros de assessoramento curricular e nas reuniões com a Coordenação Institucional;

9.3. Do Candidato a Professor Orientador Curricular da Área de Ciências Humanas:

- a) Ser graduado em História, Geografia, Ciências Sociais/ Sociologia ou Filosofia, com licenciatura plena;
- b) ter titulação mínima de Especialização nas respectivas disciplinas da área ou em Educação;
- c) ter experiência docente mínima de 03 anos;
- d) ter disponibilidade para atuar às terças-feiras nos encontros de assessoramento curricular e nas reuniões com a Coordenação Institucional;

10. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES 2B.I – (Anexo I);
- b) Cópia simples do CPF, RG e comprovante de residência em nome do candidato;
- c) Cópia simples do diploma (ou documento equivalente) de graduação e do curso de mais alto nível do candidato;
- d) Declaração expedida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER ou da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, que comprove experiência mínima de 03 anos como docente de Matemática/ Língua Portuguesa/ História/ Geografia/ Sociologia / Filosofia, para inscrição nas respectivas áreas; **e/ou**
- e) Declaração da Instituição de ensino, pública ou privada, devidamente assinada e carimbada, comprovando experiência mínima de 03 anos como docente de Matemática/ Língua Portuguesa/ História/ Geografia/ Sociologia / Filosofia, para inscrição nas respectivas áreas (papel timbrado, com os dados da instituição, inclusive CNPJ);

10.1. As cópias de documentos previstas nos itens acima não precisam ser autenticadas em cartório. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, a FAPES e/ou a SEDU poderão solicitar a apresentação do documento original para conferência.

11. SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato observar os seguintes passos:

- a) acessar o site <https://ae011sedu.wordpress.com/>;
- b) preencher o formulário online de inscrição;
- c) anexar, **em um único arquivo PDF**, a cópia digitalizada dos documentos (CPF, RG e comprovante de residência, diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível, certificados de participação em formações).

11.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU), o direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação.

12. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A homologação da inscrição será realizada pela equipe técnica da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011), Coordenação Institucional da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).

12.2. Serão motivos para indeferimento da inscrição:

- a) o não atendimento a qualquer um dos requisitos previstos no item 9;
- b) a falta de qualquer um dos documentos necessários à inscrição, conforme definido no item 10;
- c) se a submissão da inscrição não ocorrer como previsto no item 11.

12.3. Esta etapa é eliminatória e somente as inscrições homologadas serão analisadas na etapa seguinte.

13. ANÁLISE DE TÍTULOS E JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO

13.1. A inscrição será avaliada pela área técnica da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) da SEDU, com base na documentação apresentada pelo candidato, utilizando-se os critérios abaixo, constantes no formulário de análise de inscrição (Anexo I).

13.2. Para Professor Orientador Curricular de Matemática

Critérios de análise	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação de Doutor (conforme item 13.8).	7	7
Titulação de Mestre (conforme item 13.8).	5	5
Professor regente responsável pela aplicação das fases da OBMEP na escola pela edição de 2016.	2	2

Experiência docente na função de professor regente responsável pelo Projeto de Monitoria de Matemática nas escolas.	3	3
Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	3	3
NOTA FINAL MÁXIMA		20

13.3. Para Professor Orientador Curricular de Língua Portuguesa

Critérios de análise	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação de Doutor (conforme item 13.8).	7	7
Titulação de Mestre (conforme item 13.8).	5	5
Professor regente inscrito na OLP na edição de 2016.	2	2
Participação nos Encontros Formativos “Entre o mar e as montanhas: uma conversa ao pé das Letras”.	1,5	3
Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	3	3
NOTA FINAL MÁXIMA		20

13.4. Para Professor Orientador Curricular da Área de Ciências Humanas

Critérios de análise	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação de Doutor (conforme item 13.8).	7	7
Titulação de Mestre (conforme item 13.8).	5	5
Participação na Formação de professores “A cor da cultura”.	2,5	2,5
Participação no Encontro formativo “Conte até 10 nas escolas”.	2,5	2,5
Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	3	3
NOTA FINAL MÁXIMA		20

13.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, ficando vedada a acumulação de títulos de mesmo valor acadêmico.

13.6. O certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), exigido como requisito para inscrição, só será considerado se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D. O. de 10/07/2017 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e suas alterações, em que se enquadrar, a saber:

- a) Res. CNE/CES Nº01/01; ou
- b) Res. CNE/CES Nº01/07; ou
- c) Res. CNE/CES Nº03/11; ou
- d) Res. CNE/CES Nº04/11; ou
- e) Res. CNE/CES Nº07/11; ou
- f) Res. CNE/CES Nº02/2014.

13.7. Os Certificados de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), utilizados como critérios de classificação, só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

13.8. A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito para inscrição e de avaliação de títulos dar-se-á por entrega de cópia simples, **acompanhada de original para conferência**, dos seguintes documentos:

- I- Diploma de Graduação compatível com a área de atuação pleiteada, **ou**;
- II- Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada pelo histórico com data da colação de grau, compatível com a área de atuação pleiteada;
- III- Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/ afim, com duração mínima de 360 horas e aprovação de monografia, compatível com o desempenho das funções inerentes à função pleiteada, **ou**;
- IV- Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada pelo histórico escolar, compatível com a área de atuação pleiteada;
- V- Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/ afim, com defesa e aprovação de dissertação/ tese, compatível com o desempenho das funções inerentes à função pleiteada, **ou**;
- VI- Certidão de Conclusão de Curso, com defesa e aprovação de dissertação/ tese e cópia do respectivo

histórico escolar, compatível com a área de atuação pleiteada;

13.9. Não serão aceitos protocolos de nenhum dos documentos citados no item 13.8.

13.10. Para candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **obrigatória a apresentação de Diploma**, com Registro em uma Universidade ou Centro Universitário, se for o caso, conforme determina o artigo 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

13.11. A comprovação dos demais critérios de classificação dar-se-á da seguinte forma:

- I- Professor regente responsável pela aplicação das fases da OBMEP na escola pela edição de 2016: verificação feita pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) /SEDU, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação Nacional da OBMEP;
- II- Experiência docente na função de professor regente responsável pelo Projeto de Monitoria de Matemática nas escolas: verificação feita pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) /SEDU, de acordo com listagem própria da SEDU.
- III- Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM): verificação feita pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) /SEDU, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação Estadual do PNEM e pelo MEC.
- IV- Professor regente inscrito na OLP na edição de 2016: verificação feita pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) /SEDU, de acordo com a listagem disponível no site da OLP (https://olimpiada.escrevendofuturo.org.br/mapa/professores_inscritos.php).
- V- Participação nos Encontros Formativos "Entre o mar e as montanhas: uma conversa ao pé das Letras": cópia do certificado acompanhada pelo original para conferência (os certificados encontram-se disponíveis para retirada na Gerência de educação Infantil e de Ensino Fundamental (GEIEF), nesta SEDU);
- VI- Participação na Formação de professores "A cor da cultura" e no Encontro Formativo "Conte até 10 nas escolas": cópia do certificado acompanhada pelo original para conferência.

13.12. A comprovação de tempo experiência docente dar-se-á:

I- Em órgão público:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito de atuação docente, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração (ou Unidades); **ou**
- b) Declaração emitida por órgãos oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período trabalhado e os cargos/ funções exercidos, comprovando a atuação docente, **ou**;
- c) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do respectivo Diretor, especificando o período trabalhado e os cargos/ funções exercidos, comprovando a atuação docente;

II- Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;
- b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do respectivo Diretor, especificando o período trabalhado e os cargos/ funções exercidos, comprovando a atuação docente.

13.13. É vedada a contagem de tempo concomitante em mais de um cargo, emprego ou função.

13.14. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão utilizados na seguinte ordem:

- a) maior titulação comprovada;
- b) maior tempo de experiência docente na função de professor do componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia ou Filosofia);
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CHAMADA

14.1. Os candidatos serão classificados em listas, em ordem decrescente, por componente curricular (área de atuação)/ grupo de municípios/ SRE/ POC, conforme Anexo II.

14.2. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, os critérios de desempate serão utilizados na seguinte ordem:

- a) maior titulação comprovada;
- b) maior tempo de experiência docente na função de professor do componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia ou Filosofia);
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

14.3. A chamada dos classificados será efetuada sob a coordenação da AE011/SEDU, documentada em ata e registradas as ocorrências.

14.4. Os candidatos classificados serão convocados pelo e-mail fornecido no ato de inscrição para comprovar dados informados com documentos originais. Na ocasião, será informada a data, o horário e o local em que o candidato deverá comparecer.

14.5. O não comparecimento do candidato classificado no local informado, dentro do prazo estipulado, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato e a automática reorganização da lista de classificação.

14.6. A AE011/SEDU deliberará a lista de aprovados e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de inabilitados.

14.7. Os suplentes serão chamadas em caso de desistência dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.

14.8. Os Professores Orientadores Curriculares Coordenadores de Equipe serão selecionados dentre os Professores Orientadores Curriculares considerando a classificação geral, da maior para a menor, **por Superintendência Regional de Educação (SRE)**, respeitando-se o desejo do professor e sua disponibilidade para atuação na função. Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior idade.

14.9. No interesse desta Secretaria, havendo interesse do candidato, poderá haver realocação de POC/ SRE de atuação do Professor credenciado para esta ação, mediante a ordem de classificação do presente Edital, para atuar em SRE/POC diferente desde que não haja prejuízo do cumprimento de suas atribuições na escola.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado deste Edital será publicado no site da SEDU (www.educacao.es.gov.br).

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. Aos resultados publicados caberá recurso ONLINE exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação (SEDU), no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de publicação dos resultados, ou seja, no dia posterior à publicação dos resultados, das 8h:00 às 17h:00, por meio do site <https://ae011sedu.wordpress.com/>, tendo como assunto: RECURSO DE INSCRIÇÃO.

16.2. O resultado dos recursos interpostos tem previsão de publicação no site da SEDU (www.educacao.es.gov.br) até às 22h do dia 04 de julho de 2017.

16.3. Recurso não acatado pela AE011/SEDU não é passível de posterior pedido de reconsideração.

17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Das bolsas

a) As parcelas mensais da bolsa serão repassadas em conta indicada pelo bolsista;

b) será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no BANESTES (conta corrente ou conta-poupança), da qual deve ser titular, não podendo ser utilizada conta-salário. A FAPES poderá emitir uma declaração para abertura de conta do BANESTES visando isenção de cobranças bancárias, mediante solicitação do candidato à bolsa.

18. SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1. Em caso de necessidade, o Coordenador Institucional da ação deverá solicitar à FAPES a suspensão, a substituição ou o cancelamento da bolsa com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

18.2. O bolsista que abandonar ou não cumprir as atribuições previstas para o Professor Orientador Curricular terá sua bolsa suspensa/ cancelada pelo coordenador institucional da ação.

18.3. O Coordenador Institucional da ação deverá solicitar a reativação do pagamento das mensalidades, mediante comprovação do retorno do bolsista às atividades.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do bolsista

a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho da bolsa durante a vigência da mesma;

b) orientar e acompanhar os professores vinculados à ação;

c) fazer referência ao apoio da FAPES e à SEDU nas publicações ou em outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

d) não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;

e) devolver à FAPES eventuais valores recebidos indevidamente;

f) comunicar, imediatamente, à FAPES, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou da própria bolsa.

19.2. Da escola, das SRE e da SEDU

- a) Dar condições adicionais de infraestrutura para o desenvolvimento da ação do Planejamento em Rede.
- b) Assegurar a participação dos professores nos momentos presenciais da ação do Planejamento em Rede.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE011) da Secretaria de Estado da Educação.

Vitória, 14 de junho de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I AO EDITAL SEDU/FAPES/Nº 32/2017
FORMULÁRIO FAPES 2A.I**

1. GRUPO DE MUNICÍPIOS (municípios escolhidos pelo candidato para desempenhar suas atividades) – Ver Anexo II			
CÓDIGO POC		MATEMÁTICA () LÍNGUA PORTUGUESA () HISTÓRIA () GEOGRAFIA () SOCIOLOGIA () FILOSOFIA ()	

2. DADOS DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO:		DATA NASCIMENTO: / /	
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:		ÓRGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	MAIOR TITULAÇÃO:	ANO TITULAÇÃO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAILS:			
JÁ RECEBEU APOIO FINANCEIRO DA FAPES: () SIM () NÃO			
POSSUI CURRÍCULO LATTES () NÃO () SIM Link:			

3. VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CANDIDATO	
Nome do Estabelecimento de Ensino de vínculo Estadual:	
Endereço do Estabelecimento de Ensino de vínculo Estadual:	

4 A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TITULAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ORIENTADOR CURRICULAR DE MATEMÁTICA	
Experiência mínima de 03 anos como docente da disciplina de Matemática	() SIM () NÃO
Disponibilidade para atuar às quartas-feiras nos encontros de assessoramento curricular e com a Coordenação institucional;	() SIM () NÃO
Experiência docente na função de professor do Projeto de Monitoria nas Escolas	() SIM () NÃO
Experiência como professor regente responsável pela aplicação das fases da OBMEP na escola pela edição de 2016.	() SIM () NÃO
Licenciatura Plena em Matemática.	() SIM () NÃO
Especialização na área de Matemática ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Mestrado na área de Matemática ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Doutorado na área de Matemática ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	() SIM () NÃO
4 B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TITULAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ORIENTADOR CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Experiência mínima de 03 anos como docente da disciplina de Língua Portuguesa.	() SIM () NÃO
Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	() SIM () NÃO
Disponibilidade para atuar às quintas-feiras nos encontros de assessoramento curricular e com a Coordenação institucional;	() SIM () NÃO
Especialização na área de Língua Portuguesa ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Mestrado na área de Língua Portuguesa ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Doutorado na área de Língua Portuguesa ou na área de Educação.	() SIM () NÃO
Participação na Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – OLP - 2016	() SIM () NÃO
Participação na Formação de Professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	() SIM () NÃO
Participação no I Encontro Formativo “Entre o mar e as montanhas: uma conversa ao pé das Letras”	() SIM () NÃO
Participação no II Encontro Formativo “Entre o mar e as montanhas: uma conversa ao pé das Letras”	() SIM () NÃO
4 C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TITULAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ORIENTADOR CURRICULAR DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS.	
Experiência mínima de 03 anos como docente das disciplinas de História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.	() SIM () NÃO
Disponibilidade para atuar às terças-feiras nos encontros de assessoramento curricular e com a Coordenação institucional;	() SIM () NÃO
Participação nos Encontros Formativos do “Conte até dez na escola”.	() SIM () NÃO
Participação na Formação “A Cor da Cultura”.	() SIM () NÃO

Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
Especialização na área de História, Geografia, Sociologia, Filosofia ou na área de Educação.	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
Mestrado na área de História, Geografia, Sociologia, Filosofia ou na área de Educação.	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
Doutorado na área de História, Geografia, Sociologia, Filosofia ou na área de Educação.	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO
Participação na Formação de professores do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO

5. TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Submeto a presente inscrição em consonância com o Edital SEDU Nº /2017 e declaro, para fins de direitos e obrigações:

- Conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão da bolsa;
- Ter disponibilidade para participar dos encontros de formações continuadas (terças/quartas/quintas-feiras, em meu respectivo dias de planejamento coletivo), comprometendo-me a desempenhar as atribuições relativas a essa função, definidas no edital referido acima;
- Que assumo o compromisso de frequentar e assumir as atividades inerentes à *Ação de Assessoramento Curricular*, durante a vigência da bolsa e que estou ciente de que, em caso de desistência, terei de apresentar justificativa ao Órgão competente pela minha seleção.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II AO EDITAL SEDU/FAPES/Nº 32/2017
CÓDIGO PARA ESCOLHA DOS MUNICÍPIOS DE TRABALHO**

Código POC	Município	SRE
POC 01	Montanha	Nova Venécia
	Ponto Belo	Nova Venécia
	Mucurici	Nova Venécia
POC 02	Pinheiros	Nova Venécia
	Boa Esperança	Nova Venécia
POC 03	Vila Pavão	Nova Venécia
	Nova Venécia	Nova Venécia
POC 04	São Gabriel	Nova Venécia
	Vila Valério	Nova Venécia
POC 05	Ecoporanga	Barra de São Francisco
	Água Doce do Norte	Barra de São Francisco
POC 06	Barra de São Francisco	Barra de São Francisco
	Mantenópolis	Barra de São Francisco
	Água Branca	Barra de São Francisco
POC 07	Marilândia	Colatina
	Colatina	Colatina
	Baixo Guandu	Colatina
POC 08	Itarana	Colatina
	Itaguaçu	Colatina
	São Roque do Canaã	Colatina
POC 09	Alto Rio Novo	Colatina
	São Domingos do Norte	Colatina
	Pancas	Colatina
	Governador Lindenberg	Colatina
POC 10	Pedro Canário	São Mateus
	Conceição da Barra	São Mateus
POC 11	São Mateus	São Mateus
	Jaquaré	São Mateus
POC 12	Rio Bananal	Linhares
	Linhares	Linhares
	Sooretama	Linhares
POC 13	Aracruz	Linhares
	João Neiva	Linhares
	Ibiraçu	Linhares
POC 14	Santa Teresa	Carapina
	Fundão	Carapina
POC 15	Serra	Carapina
POC 16	Vitória	Carapina
POC 17	Laranja da Terra	Afonso Cláudio
	Brejetuba	Afonso Cláudio
	Afonso Cláudio	Afonso Cláudio
POC 18	Santa Maria de Jetibá	Afonso Cláudio
	Domingos Martins	Afonso Cláudio
POC 19	Venda Nova do Imigrante	Afonso Cláudio
	Conceição do Castelo	Afonso Cláudio
POC 20	Iúna	Guaçuí
	Ibitirama	Guaçuí
POC 21	Irupi	Guaçuí
	Ibatiba	Guaçuí
POC 22	Alegre	Guaçuí
	Muniz Freire	Guaçuí
POC 23	Divino São Lourenço	Guaçuí
	Dores do Rio Preto	Guaçuí
POC 24	Guaçuí	Guaçuí
	São José do Calçado	Guaçuí
POC 25	Bom Jesus do Norte	Guaçuí
	Apiacá	Guaçuí
POC 26	Castelo	Cachoeiro de Itapemirim
	Vargem Alta	Cachoeiro de Itapemirim

Código POC	Município	SRE
POC 27	Iconha	Cachoeiro de Itapemirim
	Rio Novo do Sul	Cachoeiro de Itapemirim
POC 28	Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim
	Jerônimo Monteiro	Cachoeiro de Itapemirim
POC 29	Muqui	Cachoeiro de Itapemirim
	Mimoso do Sul	Cachoeiro de Itapemirim
POC 30	Atílio Vivácqua	Cachoeiro de Itapemirim
	Presidente Kennedy	Cachoeiro de Itapemirim
POC 31	Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim
	Marataízes	Cachoeiro de Itapemirim
POC 32	Piúma	Vila Velha
	Anchieta	Vila Velha
POC 33	Vila Velha	Vila Velha
POC 34	Guarapari	Vila Velha
	Alfredo Chaves	Vila Velha
POC 35	Viana	Cariacica
	Marechal Floriano	Cariacica
POC 36	Cariacica	Cariacica
	Santa Leopoldina	Cariacica